

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA BR 364 km 5,5 - Bairro ZONAL RURAL - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

#### REQUERIMENTO Nº 499 / 2021 - AMIGOS

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE RONDÔNIA – AMIGOS, Pessoa jurídica de direito privado devidamente registrada no CNPJ sob nº 02.651.425/0001-96, com sede na BR 364, KM 5,5, saída para Cuiabá, Porto Velho RO, neste ato, representada por seu presidente ANTONINHO SANTANA DE LIMA, brasileiro, casado, Funcionário público, portador da Cédula de Identidade nº 201.992 SSP/RO, e do CPF nº 204.433.072-53 e por sua procuradora NOEMIA FERNANDES SALTÃO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-RO 1355, com escritório profissional situado na Av. Pinheiro Machado, nº. 1.394-B, CEP 76.801-112, Centro, Porto Velho /RO, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para expor e ao final requerer o que segue:

A requerente possui capacidade de representação dos seus associados conforme dispõe o art. 1º letra "g", senão vejamos:

"Art. 1º - A Associação dos funcionários do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - AMIGOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fim lucrativo, com sede na cidade Porto Velho, Estado de Rondônia, fundada em 10/07/1998, com prazo indeterminado, é uma instituição civil, constituída por número ilimitados de membros tem as seguintes finalidades:

a) ...

g) Representar a classe Judicial ou Extrajudicialmente, por decisão da Diretoria e mediante autorização em assembleia da categoria."

Assim em 28/09/2019 foi realizada Assembleia geral extraordinária a qual autorizou o ingresso da presente ação.

Os Associados desta Associação que possui plano de saúde com interveniência do TJ/RO, vem sofrendo prejuízos quanto a correção dos valores do <u>auxilio saúde</u> em relação <u>aos índices de aumento dos Planos de Saúde aplicados nos anos de 2018 e 2019</u>, estando em desconformidade com a Lei complementar nº 568, DE 29 DE MARÇO DE 2010, que <u>assim previa</u>:

Art. 25. Ficam assegurados aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia os seguintes auxílios:

I – auxílio alimentação;

### II – auxílio saúde;

III – auxílio transporte;

IV - auxílio creche;

V – auxílio educação.

§ 1°. (...)

§ 2º. O auxílio saúde destina-se a auxiliar, em caráter ressarcitório, as despesas do servidor com plano de saúde de assistência médica <u>reajustado</u> com base no percentual autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS para os planos coletivos.

Devemos registrar que somente a partir de 30 de dezembro de 2019 com a edição da LC 1.054 que houve alteração na forma de aumento dos auxilio, passando a vigorar através dos indicadores econômicos oficiais e por disponibilidade orçamentaria.

Os requerentes são servidores do Poder Judiciário, associados à <u>Associação dos funcionários do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - AMIGOS</u> e no período de abril/2017 a janeiro/2020, ficaram com o valor do <u>AUXÍLIO SAÚDE</u> congelado no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pois somente em fevereiro/2020 tiveram um reajuste no patamar de 5% (cinco por cento), onde chegou ao valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) que atualmente estão recebendo.

Conforme quadro a baixo todos os anos o Tribunal de Justiça na data de aumento dos planos de saúde, concediam reajustes no valor do Auxilio Saúde. Veja que a partir de abril de 2018 os requerentes deixaram de serem aplicados, ficando, portanto, sem a devida correção.

AUMENTO CONCEDIDOS PELO TRIBUNAL NO AUXÍLIO				
VALORES	PERIODO			
265,00	ATÉ DEZ/2014			
300,00	ATÉ MAIO/2016			
330,00	ATÉ ABRIL/2017			
500,00	ATÉ JAN/2020			
	VALORES 265,00 300,00 330,00			

L	abr/18	500,00
	abr/19	500,00
	fev/20	525,00

Assim, percebe-se claramente que os percentuais de aumentos que o plano sofreu nos anos de 2018 (19,90%) e 2019 (24,14%) não foram aplicados no valor do auxilio saúde, necessitando urgentemente serem readequado, veja abaixo os índices e valores de aumento que sofreram os PLANOS DE SAÚDE:

PERCENTUAL DE AUMENTO NO PLANO DE SAÚDE				
MÊS	VALORES	PERCENTUAL APLICADO	TOTAL	
abr/14	378,75	12,43%	425,83	
abr/15	425,83	17,00%	498,22	
abr/16	498,22	9,80%	547,05	
abr/17	547,05	19,90%	655,91	
abr/18	655,91	24,14%	814,22	
abr/19	814,22	10,34%	898,49	
abr/20	898,49	3,12%	926,58	
jan/21	926,58			

Diante das informações acima devidamente esclarecidas e para que não haja nenhuma duvida quanto a esta demanda que entendemos ser um direito liquido e certo, devendo ser reconhecido pela Administração do Tribunal de Justiça, apresentamos abaixo uma planilha com os percentuais e valores em que o Auxilio Saúde devem ser corrigidos:

VALORI	VALORES CORRIGIDOS			
MÊS	APLICADO	VALORES	PERCENTUAL	
maio/18	Não concedido	500,00	19,90%	
abril/19	Não concedido	599,50	24,14%	
ATUALIZAR ATÉ 01/2020		744,19		

Pensando em solucionar esta demanda em favor de seus beneficiários, a Associação Amigos na condição de representantes de seus associados apresentou os índices acima planilhados para que seja procedido a readequação do percentual do auxilio saúde conforme previsão em lei, antes da mudança.

Diante do exposto, esta Associação requer a Vossa Excelência, digne-se a autorizar o procedimento da readequação do percentual do <u>auxilio saúde</u> aos índices de aumentos sofridos e autorizados pela ANS nos planos de saúde coletivos dos seus associados no ano de 2018 e 2019, baixando os atos legais pertinentes, corrigindo o valor atual do Auxilio Saúde, bem como proceder o pagamento retroativo do período de 2018 até a presente data.

Nestes Termos Pede Deferimento

Porto Velho, 09 de junho de 2021

#### NOEMIA FERNANDES SALTÃO OAB-RO 1355

# ANTONINHO SANTANA DE LIMA

Presidente da AMIGOS

Em 25 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por ANTONINHO SANTANA DE LIMA, Presidente da Associação, em 09/06/2021, às 17:01 (horário de Rondônia), conforme art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NOEMIA FERNANDES SALTÃO**, **Usuário Externo**, em 10/06/2021, às 10:56 (horário de Rondônia), conforme art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador 2215447 e o código CRC 6B5043F4.